



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROINFRA/FURG Nº 5, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação das atividades atinentes à Coordenação de Gestão Ambiental (CGA) da Pró-Reitoria de Infraestrutura.

O PRÓ-REITOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral da Universidade, a Portaria Nº 2519, de 18 de dezembro de 2020 do Gabinete do Reitor desta IFES e a Instrução Normativa GR/FURG Nº 1, de 27 de dezembro de 2021, considerando:

- a. o Ato Executivo Nº 038/2012, de 5 de dezembro de 2012, que institui a Coordenação de Gestão Ambiental na atual estrutura organizacional da FURG;
- b. a Política Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande, de 12 de dezembro de 2014;
- c. a regulamentação do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da FURG, de 7 de maio de 2021; e
- d. a necessidade de esclarecer as atividades atinentes à Coordenação de Gestão Ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º Definir as atribuições e competências institucionais da Coordenação de Gestão Ambiental (CGA) da Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA) em consonância com o Sistema de Gestão Ambiental (SGA/FURG).

Art. 2º Compete à CGA, além das delegações de competência específicas estabelecidas pelo Pró-Reitor de Infraestrutura:

- I - executar, manter e fiscalizar os processos de licenciamento ambiental dos *Campi*;
- II - elaborar, implementar, executar e fiscalizar o gerenciamento de resíduos sólidos da Instituição;
- III - executar a supervisão ambiental dos *Campi*;
- IV - elaborar documentação técnica para licitações que envolvam a contratação de materiais e serviços ambientais;
- V - prestar assistência técnica às unidades na contratação e fiscalização ambiental de contratos da Universidade;
- VI - controlar e fiscalizar contratos de serviços de gestão ambiental da Universidade;
- VII - prestar assistência técnica às unidades nas atividades que envolvam questões de gestão ambiental da Instituição;

VIII - assessorar processos administrativos de gestão ambiental na Universidade;

IX - sistematizar e informar os dados dos produtos perigosos controlados por órgãos externos, como Polícia Federal, Exército ou outros que venham a surgir, utilizados na Universidade;

X - gerenciar e manter cadastros, autorizações, licenças e sistemas relativos às responsabilidades e condicionantes ambientais necessários ao desenvolvimento das atividades da Universidade;

XI - representar a Universidade, perante os órgãos responsáveis, nas ações referentes aos licenciamentos ambientais, autorizações e processos correlacionados;

XII - elaborar documentação técnica da área ambiental como pareceres, procedimentos, protocolos, projetos, relatórios;

XIII - manter o controle e o registro de documentos referentes à gestão ambiental da Universidade;

XIV - acompanhar as atividades de auditorias ambientais;

XV - monitorar as ações que visem à preservação e recuperação de áreas naturais; e

XVI - atuar em conjunto ao SGA na promoção, proposta e participação de capacitações relacionadas a temas da área de atuação.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Gonzales Rocha
Pró-Reitor de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonzales Rocha, Pró-Reitor**, em 25/03/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0196855** e o código CRC **E71C5727**.

Referência: Caso responda este documento Instrução Normativa, indicar o Processo nº 23116.004826/2024-21

SEI nº 0196855